PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 340/GAB

Lapa, 20 de Setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 060/2017, que dispõe sobre extinção, criação e alteração de pontos de táxi e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 62G6
Protocolo 954/2017 28/09/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 10:18:50

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
28/09/2017
Arthur Bastian Vidal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 060, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Extingue, cria e altera pontos de táxi e da outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei Municipal nº 1583, de 30.11.01, alterada pela Lei nº 2068, de 21.08.07, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) novo ponto de táxi, com 03 (três) vagas para veículos de aluguel, localizado na Avenida Aloísio Leone, em frente ao Supermercado Barcelona.

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas para veículos de aluguel do ponto do Fórum Eleitoral, localizado na Avenida João Joslin do Valle, para 04 (quatro) vagas.

Art.3º - Fica extinto o ponto de táxi localizado no Sanatório São Sebastião.

Art.4º - Fica autorizado o serviço de segundo piloto, por tempo indeterminado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que exclui, cria e altera pontos de táxi e dá outras providências.

O artigo 15 da Lei Municipal nº 1583, de 30.11.2001, alterada pela Lei nº 2068, de 21.08.2007, dispõe que "os pontos de estacionamento somente poderão ser extintos, transferidos, aumentados ou diminuídos na sua extensão, ter modificada sua categoria e reduzido ou aumentado o limite de veículos autorizados a nele estacionar, mediante lei específica, e após parecer da Comissão de Transporte Coletivo – CMTC, e depois de ouvido o órgão representativo de classe".

Conforme expediente da Comissão Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, através do Ofício 13/2017 (anexo), foi solicitada a criação de 1 (um) novo ponto de táxi, com 3 (três) vagas, localizado na Avenida Aloísio Leone, em frente ao Supermercado Barcelona; a alteração do número de vagas referente ao ponto do Fórum Eleitoral, localizado na Avenida João Joslin do Valle, onde serão adicionadas 2 (duas) vagas, totalizando 4 (quatro) vagas e por fim, a autorização do serviço de segundo piloto por tempo indeterminado.

Quanto ao serviço de segundo piloto, disposto no art. 4º, irá organizar melhor os horários dos taxistas, o que beneficiará tanto o trabalhador quanto a população, pois dará mais flexibilidade ao taxista de programar o descanso com sua família, e também aumentará o tempo de serviço prestado à população.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.020.452/0001-05
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP.. 83.750-000 - TEL.. (41) 3047-8000
www.lapa.pr.gov.br

C.M.T.C – COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Lapa Pr, 10 de Julho de 2.017.

Ofício 13/2017

Prezada Senhora:

Encaminhamos cópia do prot. 11440/2017 da Associação dos taxistas para sua análise e posterior envio à Câmara Municipal para alteração da Lei 044 de 04/04/16, sobre pontos de estacionamentos identificados para alterações descritas abaixo. Salientamos que o Sr. Prefeito está de acordo com a movimentação solicitada pelos trabalhadores da área.

Criar novo ponto: Av. Aloísio Leoni/Supermercado Barcelona = 03 vagas;

Alterar número de vagas: Fórum Eleitoral = aumentar de 02 para 04 vagas;

Excluir pontos: 03 pontos do Sanatório = não é mais possível veículos dentro do pátio da instituição, pertencente ao estado, por isto não tem sentido manter ativo estes pontos.

Ainda, solicitamos seu parecer sobre o ofício, também em anexo, solicitando liberação por tempo indeterminado aos serviços do segundo piloto.

Atenciosamente

Fábio Furiati

Presidente

À Sra.

Samira Karam Semaan

Procuradoria Geral do Município

Nesta

PROCURADORIA GERAL
1460 RECEBI EM 18/07/17
ÀS 14:40 HORAS
ASSINATURA